



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6267/2025 • Caxias - MA, 13/08/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:  
[diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## SUMÁRIO

### 1 - GABINETE

- Decretos e Termo de Adesão

### 2 - SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria

## DECRETO

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 018/2024

INDICIADO(A): NELSIANE DIAS DE SOUSA

CARGO: Auxiliar de Enfermagem – Mat. 14189-2

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, cuja instauração foi determinada por meio da portaria n° 233/2024, apurar supostas irregularidades e infrações disciplinares imputadas a servidora **Sr.(a) NELSIANE DIAS DE SOUSA**, titular do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDO**:

**1. ACOLHO** o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fls. n° 01 a 04, que concluiu pela violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, com a consequente responsabilização funcional da aludida servidora;

**2. JULGO** a servidora **Sr.(a) NELSIANE DIAS DE SOUSA, Mat. 14189-2, titular do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, como incurso na infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 168 da Lei n° 1.261/1993, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, conforme preceitua o art. 167, II do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**3. DETERMINO** o registro do fato e da penalidade administrativa aplicada em assentamento funcional da servidora.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

*Prefeito Municipal*

#### DECRETO N° 195, DE 31 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público titular de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 167, II e 168 da Lei Municipal n° 1.261/93, tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar n° 018/2024,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica **EXONERADA**, a servidora **Sr.(a) NELSIANE DIAS DE SOUSA, Mat. 14189-2, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por infringência a infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 167, II e 168 da Lei n° 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**

*Prefeito Municipal*

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 021/2024

INDICIADO: EDSON QUEIROZ ARAÚJO VERAS

CARGO: Motorista – Mat. A3071

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, cuja instauração foi determinada por meio da portaria n° 233/2024, apurar supostas irregularidades e infrações disciplinares imputadas ao servidor **Sr.(a) EDSON QUEIROZ ARAÚJO VERAS**, titular do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDO**:

**1. ACOLHO** o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fls. n° 01 a 04, que concluiu pela violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, com a consequente responsabilização funcional do aludido servidor;

**2. JULGO** o servidor **Sr.(a) EDSON QUEIROZ ARAÚJO VERAS, Mat. A3071, titular do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, como incurso na infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 168 da Lei n° 1.261/1993, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, conforme preceitua o art. 167, II do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**3. DETERMINO** o registro do fato e da penalidade administrativa aplicada em assentamento funcional do servidor.



Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 196, DE 31 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público titular de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 167, II e 168 da Lei Municipal nº 1.261/93, tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 021/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO**, o servidor **Sr.(a) EDSON QUEIROZ ARAÚJO VERAS, mat. A3071**, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por infringência a infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 167, II e 168 da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2024**  
**INDICIADO: MARCONI VIEIRA LIMA**  
**CARGO: FONOAUDIOLOGO – Mat. 3021**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, cuja instauração foi determinada por meio da portaria nº 233/2024, apurar supostas irregularidades e infrações disciplinares imputadas ao servidor **Sr.(a) MARCONI VIEIRA LIMA**, titular do cargo de **FONOAUDIOLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDO:**

**1. ACOLHO** o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fls. nº 01 a 04, que concluiu pela violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, com a consequente responsabilização funcional do aludido servidor;

**2. JULGO** o servidor **Sr.(a) MARCONI VIEIRA LIMA, Mat. 3021**, titular do cargo de **FONOAUDIOLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como incurso na infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 168 da Lei nº 1.261/1993, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, conforme preceitua o art. 167, II do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**3. DETERMINO** o registro do fato e da penalidade administrativa aplicada em assentamento funcional do servidor.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 197, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão

a servidor público titular de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 167, II e 168 da Lei Municipal nº 1.261/93, tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 027/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO**, o servidor **Sr.(a) MARCONI VIEIRA LIMA**, matrícula nº 3021, do cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIOLOGO**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por infringência a infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 167, II e 168 da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 031/2024**  
**INDICIADO: JOSÉ DE ARIMATEA MACIEL DOS ANJOS**  
**CARGO: Técnico de Enfermagem – Mat. nº 13792**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, cuja instauração foi determinada por meio da portaria nº 233/2024, apurar supostas irregularidades e infrações disciplinares imputadas ao servidor **Sr.(a) JOSÉ DE ARIMATEA MACIEL DOS ANJOS**, titular do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDO:**

**1. ACOLHO** o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fls. nº 01 a 04, que concluiu pela violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, com a consequente responsabilização funcional da aludida servidora;

**2. JULGO** o servidor **Sr.(a) JOSÉ DE ARIMATEA MACIEL DOS ANJOS, Mat. 13792**, titular do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como incurso na infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 168 da Lei nº 1.261/1993, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, conforme preceitua o art. 167, II do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**3. DETERMINO** o registro do fato e da penalidade administrativa aplicada em assentamento funcional do servidor.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 198, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público titular de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 167, II e 168 da Lei Municipal nº 1.261/93, tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 031/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO**, o servidor **Sr.(a) JOSÉ DE ARIMATEA MACIEL DOS ANJOS, mat. 13792**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por infringência a infração funcional de abandono de cargo público,



prevista no artigo 167, II e 168 da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 041/2024**  
**INDICIADO: JAMES CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA**  
**CARGO: Técnico de Enfermagem – Mat. nº 13819**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, cuja instauração foi determinada por meio da portaria nº 233/2024, apurar supostas irregularidades e infrações disciplinares imputadas ao servidor **Sr.(a) JAMES CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA**, titular do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDO:**

**1. ACOLHO** o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fls. nº 01 a 04, que concluiu pela violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, com a consequente responsabilização funcional do aludido servidor;

**2. JULGO** o servidor **Sr.(a) JAMES CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA, Mat. nº 13819, titular do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, como incurso na infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 168 da Lei nº 1.261/1993, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, conforme preceitua o art. 167, II do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**3. DETERMINO** o registro do fato e da penalidade administrativa aplicada em assentamento funcional do servidor.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 199, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público titular de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 167, II e 168 da Lei Municipal nº 1.261/93, tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar nº 041/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO**, o servidor **Sr.(a) JAMES CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA, mat. nº 13819, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por infringência a infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 167, II e 168 da Lei nº 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 202 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF PARA O CICLO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a relevância da participação social e institucional para fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município de Caxias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, monitoramento e implementação de políticas públicas integradas para assegurar o alcance das metas do Selo UNICEF;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e metas estabelecidas pelo Guia Metodológico do Selo UNICEF, elaborado pelo Escritório UNICEF Maranhão e Piauí;

**CONSIDERANDO** a importância de articular ações intersetoriais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Caxias à iniciativa Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF, uma instância colegiada de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo UNICEF, Edição 2025-2028. A comissão é vinculada ao Gabinete da Prefeitura.

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial, de caráter interinstitucional, educativo, estratégico e confidencial, será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Seu objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF, Edição 2025-2028, conforme o Guia Metodológico do Escritório UNICEF Maranhão e Piauí. A comissão deverá adotar as medidas necessárias para o alcance das entregas municipais que compõem a certificação final, identificando riscos e buscando estratégias para superá-los.

§ 1º A atuação da comissão será coordenada pelo Articulador(a) Municipal do Selo, designado(a) diretamente pelo(a) Prefeito(a), que conduzirá as ações em conjunto com os demais membros.

§ 2º A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá à seguinte indicação, com a presença de titulares e suplentes:

I – Articuladora(a) do Selo UNICEF: KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA.  
II – Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens: GÉSSICA BRENDA JESUS DA SILVA.

III – Presidente do CMDCA: ANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA.

IV – Secretaria Municipal de Saúde: ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO.

V – Secretaria Municipal de Educação: ADENILSON DIAS DE SOUZA.

VI – Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa: ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA.

VII – Secretaria do PPA ou Pessoa de Referência para o Plano Plurianual (PPA): VIDIGAL BORGES TORRES.

VIII – Secretaria Municipal da Criança e da Juventude: ANGELA MARIA PEREIRA MACHADO MATIAS.

IX – Mobilizador(a) S1 (Saúde e Nutrição):

Titular: Nytale Lindsay Cardoso Portela

Suplente: Lauanda Karoline Cruz Oliveira

X – Mobilizador(a) S2 (Educação):

Titular: Silvana Pereira Sousa

Suplente: Joselma Coutinho Lopes Farias

XI – Mobilizador(a) S3 (Proteção Contra Violência):

Titular: Kátia de Sousa Braga

Suplente: Kamila Araújo de Souza

XII – Mobilizador(a) S4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas):

Titular: Juarez Da Silva Pinto Junior

Suplente: Heliton José Brandão Araújo

XIII – Mobilizador(a) S5 (Proteção Social):

Titular: Iana Cristina Feitosa Silva

Suplente: Nilcéia Surana da Silva Sousa

XIV – Mobilizador(a) S6 (Igualdade Étnico-Racial):

Titular: Jeverson Renato Moraes Brito

Suplente: Brendo Rangel Carvalho de Oliveira

XV – Representante dos Conselhos Tutelares:

Titular: Ercenilde Freire Silva Alves

Suplente: Daenys lara Sousa da Silva

§ 3º Em observância às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial poderá incluir, além dos mencionados no parágrafo anterior, representantes de:

a) Organizações da sociedade civil com experiência em direitos da criança e do adolescente;

b) Lideranças adolescentes e núcleos de cidadania de adolescentes (NUCA);

c) Lideranças comunitárias e comunicadores.

§ 4º No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, deverá ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.



Art. 3º São atribuições da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I – Articular com o CMDCA para o alcance das metas do ciclo de avaliação e certificação do Selo UNICEF.

II – Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028 de forma estratégica para que o município conquiste o Selo.

III – Articular com o CMDCA para organizar reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança, extraída do PPA Municipal.

IV – Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente os indicadores de impacto social, para avaliar o avanço em cada área.

V – Apoiar, em articulação com lideranças e organizações indígenas, a revisão, elaboração e implementação de ações previstas em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs) ou Planos de Vida. O objetivo é planejar o uso sustentável dos territórios indígenas e favorecer a melhoria da qualidade de vida e a reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações a nível municipal. Parágrafo único - As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º São atribuições do(a) Articulador(a) do Selo, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

§ 1º No exercício de suas funções, o(a) Articulador(a) deverá orientar e apoiar os demais membros da Comissão Intersetorial na implementação das atividades do Selo, bem como orientar a correção de falhas que possam impactar as entregas dos produtos municipais para a certificação final do Selo UNICEF 2025-2028.

§ 2º As questões que ultrapassarem a competência do(a) Articulador(a) serão reportadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO**  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

## TERMO DE ADESÃO

ANEXO

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASFC), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**, CNPJ n. 06.082.820/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, CPF nº 013.609.553-48, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônico (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Caxias/MA, 13 de agosto de 2025

José Gentil Rosa Neto  
Prefeito do Município de Caxias/MA

## PORTARIA

**PORTARIA 597/2025 – PMC**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 02/2025, de 03 de janeiro de 2025, conforme solicitação do OFÍCIO nº 50/2025-GAB/SEMECT;**

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 488 de 29 de JULHO de 2024, que disponibiliza o servidor ERICK MARLON DOS SANTOS SILVA.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 488 de 29 de JULHO de 2024 que disponibiliza o servidor ERIK MARLON DOS SANTOS SILVA, AGENTE DE TRÂNSITO, para o Departamento de Trânsito do Estado do Maranhão -Circunscrição Regional de Caxias - MA, por solicitação do próprio órgão através do ofício nº 3760/2025-CCAX/DETRAN

**Art. 2º - Esta** portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Caxias –MA, 12 de AGOSTO de 2025.

**JOSINALDO CORDEIRO**  
*Secretário Adjunto de Administração*

**PORTARIA 598/2025 –PMC**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 02/2025, de 03 de janeiro de 2025, considerando o termo de Formalização de Cessão de Servidor Público Municipal, celebrado entre os municípios de Altos – PI e o município de Caxias – MA.**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DISPONIBILIZAR** o servidor **Adilton do Nascimento Pereira**, matrícula 30579-1, CPF: 771.456.823-20, à Prefeitura Municipal de Altos - PI, com ônus para o órgão de destino.

**Art. 2º - O** prazo da cessão do servidor vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 3º - Esta** portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Caxias –MA, 13 de agosto de 2025

**Josinaldo Cordeiro**  
*Secretário Adjunto de Administração*



**Adenilson Dias de Souza**  
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

**Aderbal Malheiros França Neto**  
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

**Adriana Raquel Santos de Sousa**  
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

**Ângela Maria Pereira Machado Matias**  
Secretária Extraordinária de Juventude

**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**  
Secretário de Saúde

**Ana Lucia Soares Ximenes**  
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

**Arthur Quirino da Silva Neto**  
Secretário de Governo

**Breno Silveira Leitão**  
Presidente Caxias PREV

**Constantino Ferreira de Castro Neto**  
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

**Evimar Jean Costa Barbosa**  
Diretor Administrativo do SAAE

**Fause Elouf Simão Júnior**  
Secretário de Limpeza

**Francisco de Assis Abreu Junior**  
Ouvidor Geral do Município

**Francisco José de Castro Antunes Neto**  
Secretário de Habitação

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão de Contratação do Município

**Ironaldo José Bezerra de Alencar**  
Secretário de Articulação Política

**Isaias José da Silva Neto**  
Controlador Geral do Município

**Jamerson Levi Alves Barros**  
Secretário de Regularização Fundiária

**James Lobo de Oliveira Lima**  
Procurador Geral do Município

**Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**  
Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**José Acurcio de Sousa Queiroz Neto**  
Secretário Municipal de Esportes

**José Edival de Souza Cruz**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

**Jurandy de Souza Braga**  
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

**Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Labibe Gedeon Simão Neta**  
Secretária do Trabalho

**Luciana Andrea da Costa Soares**  
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

**Luciana Paula Lemos da Silva**  
Secretária Municipal de Turismo

**Maciel Mourão Ramos**  
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

**Marcela Ramos Oliveira**  
Secretária de Comunicação

**Merandulina Bezerra de Castro**  
Chefe de Gabinete

**Moisés Holanda dos Santos**  
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

**William Lopes de Sousa Carvalho**  
Comandante da Guarda Municipal

## Hino Caxiense

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior

**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
És a virgem tocada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)  
Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE**  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

